

Notificação Edital

Considerando que não é possível notificar pessoalmente o interessado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 72.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, procede-se à notificação edital da decisão final no procedimento administrativo instaurado ao seguinte interessado por violação das disposições abaixo referidas:

Di Xinhai, portador do passaporte da República Popular da China n.º E890XXXX, residente em “中國甘肅省蘭州市七里河區蘭州老街”, é punido com multa de MOP 5.000,00 (cinco mil patacas), nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 31/2003, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 16/2022, por ter sido provado que violou as disposições previstas na alínea 2) do n.º1 do artigo 4.º do mesmo regulamento administrativo, no dia 28 de Setembro de 2024, a bordo da aeronave da companhia aérea Vietjet Air, com a matrícula VZ3732.

A caução de cinco mil patacas prestada por Di Xinhai, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 31/2003, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 16/2022, poderá ser usada para o pagamento da multa, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 52/99/M, de 4 de Outubro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º do Código de Processo Administrativo Contencioso, Di Xinhai, no prazo de 60 dias, a contar do dia seguinte ao dia da fixação do presente edital, pode interpor recurso contencioso para o Tribunal Administrativo. Esta decisão é imediatamente exequível na falta de impugnação.

Autoridade de Aviação Civil de Macau, 6 de Março de 2025

O Presidente,

Pun Wa Kin